PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ATA
ENCONTRO DE PROMOÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Data: 27/5/2019 **Horário:** 14h às 18h **Local:** Auditório Fórum Cível da Comarca de Goiânia

PARTICIPANTES:

Juízes (as) de Direito, Escrivães e Encarregados de Escrivanias das Varas Cíveis, Ambientais, Fazendas Públicas, Família e Sucessões da Comarca de Goiânia.

PROGRAMAÇÃO

14h ABERTURA

Juiz de Direito Paulo César Alves das Neves - Diretor do Foro da Comarca de Goiânia e Coordenador do Encontro de Promoção da Gestão Orçamentária.

Juiz de Direito Fabiano Abel de Aragão Fernandes - Juiz de Direito Auxiliar da Presidência e membro do Comitê Gestor Regional e Orçamentário do Primeiro Grau, representado o Presidente o TJGO Des. Walter Carlos Lemes.

Juiz de Direito Algomiro Carvalho Neto - 2° Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, representado o Corregedor-Geral Des. Kisllleu Dias Maciel Filho.

14h30 - Palestra: ORÇAMENTO

Palestrante: Irismar Dantas de Souza - Diretor Financeiro e membro do Comitê Gestor Regional e Orçamentário do Primeiro Grau do TJGO.

15h - Palestra: CUSTAS PROCESSUAIS

Palestrante: Marcelo de Jesus Rosa Pereira - Diretor da Contadoria de Goiânia.

15h30 - Palestra: ORIENTAÇÃO COM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO DAS CUSTAS JUDICIAIS

Palestrantes: Natal Vieira Júnior e Ubiratan Alves Barros - Assessores Correicionais da CGJ.

16h INTERVALO

16h15 - Palestra: CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Palestrante: Juiz de Direito Marcos Boechat Lopes Filho - Titular da Comarca de Israelândia.

16h45 - Palestra: DEBATES ENTRE PARTICIPANTES E PALESTRANTES (no final de cada Palestra).

Mediador: Juiz de Direito Paulo César Alves das Neves - Diretor do Foro da Comarca de Goiânia.

ORGANIZAÇÃO:

Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás

uma forma de alcançar os seguimentos da sociedade com mais justiça. Acrescentou ainda a situação dos Juizados Cíveis, que não conseguem atender a comunidade de forma adequada e as partes estão procurando o Fórum para entrar com ações. Dr. **Fabiano Abel de Aragão Fernandes,** Juiz Auxiliar da Presidência, comentou que a forma de arrecadação tem de ser incrementada e informou sobre o estudo realizado na Comarca de Trindade, que deixou de arrecadar em torno de um milhão de reais. Informou também que a arrecadação é tema de preocupação no Judiciário goiano e será tratado por Irismar neste evento. Disse sobre a dificuldade de conseguir o pagamento das custas finais, talvez a saída seria a penhora *online*. Dr. Paulo anunciou a alteração do horário da primeira palestra que ficou para o final do período e anuncia a primeira apresentação com o tema: **CUSTAS PROCESSUAIS,** com o palestrante Marcelo de Jesus Rosa Pereira, Diretor da Contadoria da Comarca de Goiânia. Marcelo saudou todos participante em nome do Dr. Paulo. Comentou que tem 3 anos que assumiu a Contadoria da Comarca de Goiânia, em março de 2015, e esta contava com 15 mil processos. Expôs que seu grande desafio era o número elevado de grande fluxo de processos e principalmente o contato com números que não era sua área de formação. Comentou que para fazer cálculos levava-se 6 meses e hoje são realizados no prazo de 30 dias. Na parte de regulamentação têm-se dificuldades na operacionalização por ser um pouco aberta. Afirmou que faz-se necessário melhorar a arrecadação e passou a apresentar em forma de *slides* o seguinte conteúdo: Informa que o Cartório Contador-Partidor da Comarca de Goiânia, após importante reforma administrativa ocorrida entre os anos de 2015 e 2016, em virtude do grande afluxo processual que aportava na unidade, conforme Portarias 653/2016, 214/2016 e 718/2015, passou a ter sua estrutura composta pelas seguintes Divisões e Departamentos: a) Contadoria Judicial; b) Contadoria dos Juizados; e c) Partidor Cível. Já a Contadoria Judicial é subdividida da seguinte forma: a) Setor de Custas Finais; b) Setor de Cálculos de Débito; e c) Setor de Cálculos Criminais (Contadoria Criminal). Comentou que, de forma ampla, compete ao Cartório Contador-Partidor de Goiânia a elaboração de guia de custas finais, guias de custas de recursos inominados, cálculos de multa e custas em processos criminais, esboços de partilha, bem como, cálculos para apuração/liquidação de débito, quando determinado pelos magistrados. Enfatizou no que diz respeito à **Divisão de Custas Finais,** a Contadoria Judicial conta com 1(um) servidor e 8(oito) estagiários para o atendimento dos 51 magistrados (Varas Cíveis, de Família, de Fazenda Pública Estadual e Municipal, Sucessões, Precatórias etc.), razão pela qual a rotina de trabalho é diariamente monitorada para evitar acúmulo de processos no setor. Acrescenta que quanto às **CUSTAS PROCESSUAIS** no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, as principais Leis e Atos Normativos que abordam a temática das custas processuais são os seguintes:

> *"Salvo as disposições concernentes à gratuidade da justiça,* ***incumbe às partes prover as despesas dos atos que realizarem ou requererem no processo, antecipando-lhes o pagamento, desde o início*** *até a sentença final ou, na execução, até a plena satisfação do direito reconhecido no título."*

Já o § 1º, do referido artigo, informa que "*incumbe ao autor adiantar as despesas relativas a ato cuja realização o juiz determinar de ofício ou a requerimento do Ministério Público, quando sua intervenção ocorrer como fiscal da ordem jurídica."* Nesse sentido, o artigo 12 da Lei 14.376/2002:

> *"Não sendo caso de isenção,* ***as custas referentes aos feitos judiciais são pagas antecipadamente****, salvo se houver* ***autorização legal em contrário*** *ou se o* ***juiz ou relator o deferir****, quando se tratar de medida de natureza urgente e não houver ou encontrar-se encerrado o expediente bancário."*

Marcelo explicou ainda sobre a **BASE DE CÁLCULO DAS CUSTAS JUDICIAIS**: Com interpretação que decorre da leitura do artigo 114-A do Código Tributário Estadual c/c artigo 2º da Lei 14.376/2002 (Regimento de Custas), a base de cálculo para a expedição das guias de custas é o valor atribuído à causa pela parte Requerente.

ISENÇÃO DA TAXA JUDICIÁRIA – Previsão Artigo 116, do Código Tributário Estadual.

ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS – Previsão Artigo 36, da Lei 14.376/2002.

PARCELAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS – O artigo 3º, da Resolução 81/2017, em consonância com a Lei 14.376/2002, que traçam os seguintes critérios quanto ao parcelamento mensal das custas, trazendo os seguintes parâmetros:

PARCELAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS
NÃO serão parceladas as despesas concernentes aos processos em que o valor da causa seja inferior ao teto de alçada dos Juizados Especiais Cíveis: R$ 39.920.00.
É vedado o parcelamento das custas finais.
As custas iniciais podem ser parceladas em até 5 vezes (art. 38-B, Lei 14.376/2002, artigo acrescido pela Lei 19.931/2017).
Vencida qualquer parcela, a parte será devidamente intimada para o recolhimento do valor remanescente das custas no prazo de 15 dias úteis, sob pena de extinção do processo e cancelamento da distribuição.
Para que sejam reexpedidas parcelas vencidas, é necessário que a parte interessada requeira diretamente ao juízo.

Vale ressaltar que, atualmente, o módulo de emissão de custas processuais não permite que

cobrança" da seguinte forma:

ATOS DE COMUNICAÇÃO/BUSCA Art. 8º, I, Prov. 19/2018	ATOS DE CONSTRIÇÃO Art. 8º, II, Prov. 19/2018
São considerados atos de comunicação e busca: Restrição RENAJUD, consulta de IR – Declaração de Imposto de Renda no INFOJUD; busca de endereço no BACENJUD e INFOSEG. Aplica-se o item 16, inciso II, da Tabela IX da Resolução 36/2018 – **R$ 33,60 – por ato praticado, independentemente do seu resultado final.**	São considerados atos de constrição o arresto e penhora online pelo BACENJUD. Aplica-se o item 16, inciso VIII, da Tabela IX da Resolução 36/2018 – **R$ 87,79 – por ato praticado, independentemente do seu resultado final.**

*Há divergências quanto a incidência da Taxa Judiciária (R$ 14,06) na realização de tais atos.

Por fim, insta ressaltar que, caso seja reconhecida a **ilegalidade** ou **irregularidade** do ato de constrição pelo juiz, **a ordem de liberação** de valores será cumprida **sem ônus** para as partes.

d) CUSTAS FINAIS
Na guia de Custas Finais, são cobrados todos os itens de receita que não foram recolhidos pelas partes no início e/ou despesas processuais realizadas no decorrer do processo, e não recolhidas de forma antecipada. Exemplos: Despesas com Locomoção de Oficial de Justiça ou Despesas Postais expedidas através de Ordem de Serviço.

Marcelo esclareceu que as Guias de Custas Iniciais, Complementares, Intermediárias e Finais podem efetuar a cobrança dos mesmos itens de receita, o que os difere é o momento de sua expedição no trâmite processual e o momento do seu recolhimento. O Sistema de Emissão de Custas do TJGO divide as guias de custas finais em "guia de custas finais" e "guia zero de custas finais" conforme descreve-se a seguir: **Guia de Custas Finais e Guia Zero de Custas Finais:**

GUIA DE CUSTAS FINAIS	GUIA ZERO DE CUSTAS FINAIS
É expedida nos processos em que as custas iniciais foram recolhidas, porém há necessidade de realizar a cobrança de alguns itens de receita que por algum motivo não foram cobrados no trâmite processual.	É expedida nos autos em que foi deferida à parte autora a gratuidade da justiça, e o ônus da sucumbência sobre a parte requerida. Possui em seu bojo a cobrança das despesas que deveriam ser recolhidas a título de custas iniciais, bem como as despesas processuais constituídas no decorrer do processo, valores estes que devem ser pagos pela parte sucumbente.

expedição da guia não é de incumbência da Contadoria.

Enfim, Marcelo enfatiza que, atualmente, tanto os advogados quanto as escrivanias possuem acesso para expedição de todas as guias referentes ao trâmite processual, devendo, portanto, remanescer à Contadoria Judicial apenas a expedição das Custas Finais. Em tese, a expedição das guias é de responsabilidade das partes interessadas, devendo as escrivanias (quando o SUPORTE OAB não for suficiente para sanar as dúvidas) oferecer o atendimento necessário às partes que lhe buscam auxilio. Caso a Escrivania não consiga sanar as dúvidas e dificuldades existentes, esta deve entrar em contato com a Contadoria Judicial para obtenção das informações necessárias. Em resumo, foi abordada a composição do Cartório Contador-Partidor da Comarca de Goiânia, bem como explanado quanto aos serviços realizados por cada uma das Divisões de área. Foi explanado aos presentes quais são as principais Leis e Atos Normativos que regulamentam a cobrança de custas processuais no âmbito do 1º Grau. Em seguida foram explicitados conceitos sobre custas (lato sensu x stricto sensu), modalidades de custas (iniciais,complementares, intermediárias e finais). Por fim, houve orientação aos participantes sobre aspectos importantes como base de cálculo das custas judiciais, isenção da taxa judiciária, isenção das custas processuais, parcelamento de custas, redistribuição de processos bem como custas para utilização de sistemas conveniados. Quanto aos processos pendentes, dentro da Contadoria de Goiânia, Marcelo informou que atualmente consta do seguinte quadro: Contadoria do 1º Grau - 160 pendências e Contadoria dos Juizados Especiais - 241 pendências. Marcelo encerrou sua palestra e agradeceu aos participantes.

DEBATE ENTRE PARTICIPANTES E PALESTRANTE

1º Dr. Romério: Ponderou que o parcelamento no caso de ações criminais, só após condenação. Sugeriu fazer uma regulamentação.

2º Dr. Gilmar: Tem como adaptar o sistema em se tratando de parcelamento das custas finais, se cabe na inicial, não tem como parcelar as finais, no caso de um valor considerável?

Resposta: Marcelo concorda e comenta que receber em até 5 anos é mais vantagem para o TJGO do que conceder a gratuidade, onde perderia a entrada de receita.

3º Dr. Antônio César: Comenta que é um tratamento desigual.

A Lei n.º 12.986 de 31 de dezembro de 1996, institui o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP – PJ, constituindo-se receita desse fundo: I – o valor equivalente ao produto da arrecadação das taxas relativas aos serviços judiciais prestados; e II – o produto da arrecadação das custas judiciais, bem como dos emolumentos de serventias judiciais. Considerando que a arrecadação dos cartórios judiciais constituem aproximadamente 49,69% (quarenta e nove vírgula sessenta e nove por cento) dos valores que compreendem a arrecadação do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP-PJ e, levando em consideração que a efetividade na implantação do sistema dos Cartórios Extrajudiciais (Selo Eletrônico) e que sua precisão gira em torno de 80% (oitenta por cento), o que possibilitou o controle e transparência na utilização dos selos e no recolhimento junto ao FUNDESP-PJ dos valores devidos por seus Titulares referentes aos 10% (dez por cento) dos emolumentos e taxa judiciária. O levantamento fiscal junto às serventias judiciais, visa aprimorar e orientar os servidores e colaboradores do Foro Judicial utilizando-se dos mecanismos de arrecadação aplicando controles no recolhimento das taxas e custas judiciais, de modo a promover o adequado preparo das ações judiciais com a finalidade de antecipar-lhes o pagamento das custas conforme leciona o art. 82 do Código de Processo Civil. Com isso evitar a evasão de receitas, bem como sobrecarregar as cobranças de custas finais, que raramente são pagas. Ressalte-se que a fiscalização do recolhimento das custas e emolumentos nos processos judiciais, consiste na detida análise dos cadernos processuais, com a certificação alertando ao magistrado condutor do feito acerca do não recolhimento correto das custas judiciais. O embasamento legal para o procedimento acima especificado encontra-se no art. 292, § 3º do CPC, vejamos o que diz o referido artigo: "*Art. 292. O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será: (...) § 3o O juiz corrigirá, de ofício e por arbitramento, o valor da causa quando verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor, caso em que se procederá ao recolhimento das custas correspondentes*". Frise-se que durante a fiscalização do recolhimento dos emolumentos junto ao FUNDESP-PJ, os autos são analisados de "capa a capa", sobrevindo alguma irregularidade no recolhimento dos emolumentos os autos são encaminhados à Contadoria Judicial da Comarca, a fim de que verifique a correta aplicação da Lei n.º 14.376/2002, bem como da Resolução n.º 81/2017, conforme o caso. Caso seja verificado a ocorrência de divergência de recolhimento dos emolumentos, o(a) Contador(a) Judicial emite uma guia complementar que é encaminhada ao magistrado acompanhada da certidão dos Assessores Correicionais presentes na inspeção. No que diz respeito ao controle do valor da causa, o CPC/2015 alterou substancialmente o modelo anterior. Em primeiro lugar admite expressamente (art. 292, § 3º) a correção de ofício do valor da causa pelo juiz "quando verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito

Dr. Clauber: Observou que o servidor tem pouco contato com as custas judiciais. Acrescentou que causa-lhe preocupação o cruzamento das linha de despesa e receitas em 2021 no TJGO. Frisou que temos de assumir de forma bastante séria a situação da arrecadação do TJGO. Sugeriu que a informática precisa automatizar o sistema, para que rejeite as situações com erro; frisou a necessidade da cooperação emergencial da Informática. Informou que o Sistema Controle não tem o quadro de arrecadação da Unidade Judiciária, a Vara de atuação. Sugeriu que as Unidades de naturezas idênticas podem estabelecer médias ou nível de comparação para análise.

Resposta: Ubiratan comentou que atualmente o TJGO tem uns quatro sistemas de controle que não se comunicam. Informou que as partes estão falsificando até os códigos de barras. Concordou que é importante a cooperação da Informática, que tem um papel primordial para auxiliar no controle de evasão de recebimento das custas por meio de sistemas automatizados.

Dr. Algomiro complementou que a fiscalização deveria ser feita pelo próprio sistema e não aumentar o trabalho do Gabinete do Juiz. Informou que em 52 recursos entrou-se com a mesma guia, prejuízo de 150 mil, porque não vinculou a guia. Concluiu que realmente a solução deve ser o sistema automatizado. Enfatizou ainda que não significa explorar as partes, apenas arrecadar o que é certo. O assessor Natal se propôs levar o assunto para o Diretor de Informações da CGJ.

Dra. Iara: Quem alimenta a vinculação das guias de custas?

Resposta: Marcelo disse que já é automaticamente vinculada, caso tiver algum problema a Escrivania poderá fazer. **Dra. Iara ainda pergunta** se pode vincular a guia a outro processo. Marcelo disse que sim, mas orienta que a Escrivania tem competência para efetuar a correção. No caso de guia falsificada, o sistema não permite vincular. Informou que no processo só vincula uma guia.

Escrivã Vanira: Expôs sobre problemas nas custas complementares, no caso de seguros, observar as abas, está confuso. Pede providências de melhorias do sitema.

Dra. Maria Cristina: Comentou que a vinculação é muito trabalhosa, afirmou que o sistema não é adequado para assuntos de sucessão. A escrivã esclarece que não consegue vincular (formal de partilha), o PROJUDI, diz que está vinculado ao SPG e questionou: tem com criar acesso? Dra. Maria Cristina esclarece que sem a ferramenta não tem como fazer e colaborar na melhoria da arrecadação.

Dr. Felipe: Se não tiver no orçamento, como entrar com a receita de aumento da arrecadação? Afirmou que está no Judiciário há 28 anos e sempre ouviu falar que o Judiciário está deficitário. Disse que a exposição do Ubiratan o preocupa, disse ainda que não é só arrecadar, mas pensar em outra formas de melhorias.

sustento. 2. HÁ LIMITE DE PARCELAS PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS? Inexiste limite expresso no CPC quanto ao número de parcelas a que pode o juiz submeter o fracionamento do pagamento das custas e despesas processuais. E, ainda que se utilize de um dos critérios objetivos ora sugeridos, pode o magistrado permitir o parcelamento em quantas vezes forem necessárias para atingir o valor que a parte consiga pagar. Todavia, há de se ressaltar que, no âmbito do Estado de Goiás, a Lei nº 19.931/17 alterou o Regimento de Custas e Emolumentos (Lei nº 14.376/2002) limitando-se o parcelamento das custas iniciais em no máximo cinco prestações. 3.O PROCESSO FICA SUSPENSO ATÉ A QUITAÇÃO DO PARCELAMENTO? Cuida-se de outro ponto que o legislador do CPC em vigor olvidou-se de esclarecer. Todavia, pensar na suspensão da tramitação processual até o pagamento de todas as parcelas não parece ser medida que atende ao princípio da razoável duração do processo, pois se atrasaria a prestação jurisdicional em razão de um benefício previsto em lei para a parte. Isto é, a previsão legal criada para beneficiar estaria, em certa medida, prejudicando a parte. Logo, admitido o parcelamento, deve-se permitir que a parte pague a primeira parcela no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290, do CPC), e comprove nos autos o pagamento das demais prestações a cada trinta dias subsequentes. 4. QUAL A CONSEQUÊNCIA DO NÃO PAGAMENTO DE UMA DAS PARCELAS? Nesse sentido, extrai-se da Resolução nº 81, de 22.11.2017, da Corte Especial do Tribunal de Justiça de Goiás que: Art. 3º, § 3º: vencida qualquer parcela, a parte será devidamente intimada para o recolhimento do valor remanescente das custas no prazo de 15 dias úteis, sob pena de extinção do processo e cancelamento da distribuição. Isto é, caso a parte deixe de pagar uma das parcelas, esta e todas as demais subsequentes consideram-se vencidas cabendo ao interessado pagar todo o valor remanescente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de cancelamento da distribuição e, por certo, extinção do processo sem resolução do mérito. Evidentemente, tal regra se aplica apenas ao autor da ação, pois, do contrário, a inércia do réu ou de terceiro causaria sanção processual ao demandante sem que este tenha dado causa à extinção do processo. Por certo, se a inadimplência decorrer de ato do réu ou de terceiro interveniente, o não pagamento de uma das parcelas, segundo pensamos, poderá implicar indeferimento, na desconsideração ou mesmo na inadmissibilidade do respectivo ato processual por ele requerido. Exemplos: requerimento de oitiva de testemunha por carta precatória; requerimento para realização de prova pericial; pedido de atualização de cálculos pela contadoria judicial; interposição de recurso etc). 5. PODE O JUIZ CONCEDER DE OFÍCIO REDUÇÃO OU PARCELAMENTO? É POSSÍVEL A CONCESSÃO DE REDUÇÃO E PARCELAMENTO JUNTOS? Esses questionamentos foram explicados minuciosamente aos participantes. Dr. Marcos encerra dizendo que essas são suas breves considerações afirmando que temos que atentarmos sobre a gratuidade de justiça para evitar a evasão de receitas do TJGO.

DEBATE ENTRE PARTICIPANTES E PALESTRANTE

Dr. Otacílio: A lei federal trata da gratuidade, o TJGO pode ter esse ato normativo interno?

Irismar expôs sobre as receitas do **EXTRAJUDICIAL** - Emolumentos e Taxa Judiciária - sendo:

a) EMOLUMENTOS E TAXA JUDICIÁRIA: Devolução do Selo Eletrônico; e Fiscalização da Escrituração dos Cartórios.

b) EXCEDENTE DO TETO REMUNERATÓRIO: Respondente de cartórios do Extrajudicial; Sistema de Declaração de Custeio; e Controle das despesas lançadas.

Apresentou ainda quais a **maiores despesas** do FUNDESP - PJ - 2018 na seguinte sequência: 1ª - Servidores Civis (Alimentação), 2ª- Obras e Instalações, 3ª - Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas (Terceirizados), 4ª - Vigilância Ostensiva, 5ª - Auxílio Moradia, 6ª - Limpeza e Higiene, 7ª- Locomoção da Justiça Gratuita, 8ª - Equipamento de Processamento de Dados, 9ª - Estagiários ou Monitores, 10ª - Energia Elétrica; 11ª - Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis; 12ª - Serviços de Postagem de Correspondência em Geral; 13ª - Serviço e Telecomunicações - Geral; 14ª - Manutenção e Conservação Equipamentos de Processamento de Dados; 15ª - Auxílio Creche; 16ª - Auxílio/vale-transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz; e 17ª - Contribuições para o PIS/PASEP. Irismar informa que o TJGO está utilizando as sobras dos últimos 3 anos. O FUNDESP não está suprindo, ou seja, **"está gastando mais do que arrecada".** Salienta que temos de fazer o dever de casa, cada ano que passa, arrecadamos menos. Acrescentou que em 2018, utilizamos 96% do orçamento. Advertiu que tem-se de cuidar muito da Gestão de Contratos, neste ano passou com 20 milhões do ano de 2018 e teve que redistribuir no orçamento de 2019. Alertou Irismar que não pode ter despesa de custeio maior que o ano anterior. Comentou sobre as alterações Normativas Orçamentária Financeira instituídas pelas Emendas Constitucionais 54 e 55/2017 (Instituído **Novo Regime Fiscal –NR**, com vigência até 31 de dezembro de 2026; Implementa o **Teto de Gastos**, limitando a Despesa Corrente ao respectivo montante da despesa corrente realizada no exercício imediatamente anterior, acrescido da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA - ou da Receita Corrente Líquida - RCL, relativa ao período de doze meses encerrado em junho do último exercício antecedente ao do orçamento em vigor; e Responsabilização, na forma da lei, do ordenador de despesa que der causa ao descumprimento do limite que lhe cabe observar no âmbito de sua competência). Comentou ainda sobre as alterações Normativas Orçamentária Financeira da **Lei Complementar 133/2017**(que trata da inscrição das despesas em Restos a pagar; dos saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro; As despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, deverão ser liquidadas até o último dia útil de março do exercício financeiro subsequente; As despesas que vierem a ser reclamadas em decorrência do cancelamento dos empenhos, somente poderão ser pagas por dotações do ano corrente, impactando o orçamento do ano em curso). Disse que em reunião com o Governo foi constatado que o TJGO está 25% acima do seu limite. Irismar agradece aos

Juiz de Direito Algomiro Carvalho Neto, 2° Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral

Juiz de Direito Clauber Costa Abreu, Vice-Diretor da EJUG - Escola Judicial de Goiás, e membro do Comitê Gestor Regional e Orçamentário do Primeiro Grau.

OBSERVAÇÃO: As assinaturas dos demais participantes constam das listagens anexas.

MAGISTRADOS

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Encontro de Gestão Orçamentária de Goiânia – Magistrados

Local: Auditório Fórum Cível – 27 de maio de 2019

EJUG
Escola Judicial de Goiás

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
1	ABILIO WOLNEY AIRES NETO	9ª Vara Cível			
2	ADEGMAR JOSÉ FERREIRA	9ª V. Crim. dos crimes punidos c/ reclusão			
3	AGOSMIRO CARVALHO NETO (Juiz Aux. COJ)	4ª Turma recursal dos juizados especiais		acneto@tjgo.jus.br	
4	ALDO GUILHERME S. S. DE FREITAS	2ª Juizado Especial Cível			
5	ALESSANDRO MANSO E SILVA	7ª V. Crim. dos crimes punidos c/ reclusão			
6	ALESSANDRO PEREIRA PACHECO	4ª V. Crim. dos crimes punidos c/ reclusão			
7	ALEXANDRE BIZZOTTO	3ª V. Crim. dos crimes punidos c/ reclusão			
8	ALICE TELES DE OLIVEIRA	4ª Juizado de Violência Domes. E Fam. contra a Mulher			
9	ALTAIR GUERRA DA COSTA	3ª Turma recursal dos juizados especiais			
10	ANTÔNIO CÉZAR P. MENESES	1ª Vara Cível			

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
11	ANTÔNIO CÉZAR PEREIRA MENESES	19ª Vara Cível e Ambiental	99968 3903	acpmeneses@tjgo.jus.br	
12	ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA	4ª V. Crim. Dos Crimes Dol. Contra a vida e TJ			
13	ÁTILA NAVES AMARAL	21ª Vara Cível			
14	AURELIANO A. AMORIM	3ª Vara Cível			
15	AVENIR PASSO DE OLIVEIRA	3ª Vara da Faz. Púb. Estadual	9962853 4/3		
16	BIANCA MELO CINTRA GONÇALVES	11ª V. Crim. dos crimes punidos c/ reclusão			
17	CAMILA NINA E. NASCIMENTO	1ª V. Crim. dos crimes ap. c/ detenção e crimes de trân.			
18	CARLOS LUIZ DAMACENA	2ª Juizado de Violência Domes. E Fam. contra a Mulher			
19	CARLOS MAGNO ROCHA DA SILVA	14ª Vara Cível e Ambiental			
20	CLAUBER COSTA ABREU	15ª Vara Cível e Ambiental		ccabreu@tjgo.jus.br	
21	CLÁUDIA DE CASTRO FROES	2ª Vara de Precatórias			

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
22	CLAUDINEY ALVES DE MELO	8ª Vara Cível		cameloc@tjgo.jus	
23	CLÁUDIO HENRIQUE A. DE CASTRO	31ª Vara Cível			
24	DANILO LUIZ M. DOS SANTOS	18ª Vara Cível e Ambiental			
25	DENISE GONDIM DE MENDONÇA	4ª Vara de Família			
26	DENIVAL FRANCISCO DA SILVA	1ª V. Crim. dos crimes punidos c/ reclusão			
27	DIORAN JACOBINA RODRIGUES	4ª Turma recursal dos juizados especiais			
28	DONIZETE MARTINS DE OLIVEIRA	10ª V. Crim. dos crimes punidos c/ reclusão			
29	EDMÉE A. DE FARIAS PEREIRA	6ª Juizado Especial Cível			
30	EDUARDO P. DA SILVA	1ª V. Crim. Dos Crimes Dol. Contra a vida e TJ			
31	EDUARDO PEREZ OLIVEIRA	2ª Vara Cível			
32	EDUARDO TAVARES DOS REIS	5ª Vara Cível	629	ETREIS@TJGO.JUS.BR	EDUARDO

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
33	ÉLCIO VICENTE DA SILVA	6ª Vara da Faz. Púb. Estadual			
34	FABIANO ABEL DE A. FERNANDES	2ª V. da Faz. Púb. Mun. e de Reg. Púb.			
35	FELIPE VAZ DE QUEIROZ	1ª V. da Faz. Púb. Mun. e de Reg. Púb. Ex. Fiscal			
36	FERNANDO CÉSAR R. SALGADO	1ª Juizado Especial da Fazenda Pública			
37	FERNANDO DE MELLO XAVIER	10ª Juizado Especial Cível			
38	FERNANDO MOREIRA GONÇALVES	8ª Juizado Especial Cível			
39	FERNANDO RIBEIRO MONTEFUSCO	9ª Juizado Especial Cível			
40	GILMAR LUIZ COELHO	10ª Vara Cível			
41	GUSTAVO ASSIS GARCIA	Auditoria Militar			
42	GUSTAVO DALUL FARIA	2ª Vara da Faz. Púb. Estadual			
43	IARA MÁRCIA F. DE LIMA COSTA	24ª Vara Cível e de Arbitragem			

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
44	JERÔNYMO PEDRO VILLAS BOAS	11ª Vara Cível			
45	JESSEIR COELHO DE ALCÂNTARA	3ª V. Crim. Dos Crimes Dol. Contra a vida e TJ			
46	JOÃO DIVINO MOREIRA S. SOUSA	12ª V. Crim. dos crimes punidos c/ reclusão			
47	JOSÉ CARLOS DUARTE	3ª Turma recursal dos juizados especiais			
48	JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA	4ª V. da Faz. Púb. Mun. e de Reg. Púb.			
49	JOSÉ RICARDO MARCOS MACHADO	6ª Vara Cível			
50	JUSSARA CRISTINA O. LOUZA	3ª V. da Faz. Púb. Mun. e de Reg. Púb.			
51	LEONARDO APRÍGIO CHAVES	16ª Vara Cível e Ambiental			
52	LILIANA BITTENCOURT	3ª Juizado de Violência Domes. E Fam. contra a Mulher			
53	LOURIVAL MACHADO DA COSTA	2ª V. Crim. Dos Crimes Dol. Contra a vida e TJ			
54	LUCIANO BORGES DA SILVA	20ª Vara Cível			

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
55	LUÍS ANTÔNIO ALVES BEZERRA	7ª Juizado Especial Cível			
56	LUSVALDO DE PAULA E SILVA	4ª Turma recursal dos juizados especiais			
57	MABIO ANTÔNIO MACEDO	5ª Vara de Família	994306146		
58	MARCELO FLEURY CURADO DIAS	3ª Turma recursal dos juizados especiais			
59	MÁRCIO DE CASTRO MOLINARI	4ª Turma recursal dos juizados especiais			
60	MARIA CRISTINA COSTA	Vara de Sucessões			
61	MARIA S. DE SOUSA A. DA SILVA	1ª Juiz. Da Inf. e Juv. Causas cíveis e questões Adm. afins			
62	MARIA UMBELINA ZORZETTI	2ª V. Crim. dos crimes ap. c/ detenção e crimes de trânsito			
63	MÉRCIA BATISTA LEITE DAFICO	1ª Vara de Precatórias			
64	MÔNICA CEZAR M. SENHORELO	3ª Turma recursal dos juizados especiais			
65	MURILO VIEIRA DE FARIA	4ª Juizado Especial Cível			
66	NATHÁLIA BUENO A. DA COSTA	1ª Juizado de Violência Domes. E Fam. contra a Mulher			

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
67	OSCAR DE OLIVEIRA SÁ NETO	2ª Turma recursal dos juizados especiais			
68	OSVALDO REZENDE SILVA	2ª Juizado Especial da Fazenda Pública		orsilva@tjgo.jus.br	
69	OTACÍLIO DE MESQUITA ZAGO	13ª Vara Cível e Ambiental			
70	PATRÍCIA DIAS BRETAS	5ª Vara da Faz. Púb. Estadual			
71	PAULO CÉSAR ALVES DAS NEVES	4ª Vara Cível			
72	PEDRO RICARDO M. G. BRENDOLAN	31ª Vara Cível			
73	PÉRICLES DI M. CASTRO MOURA	26ª Vara Cível			
74	PLACIDINA PIRES	6ª V. Crim. dos crimes punidos c/ reclusão			
75	REINALDO ALVES FERREIRA	1ª Vara da Faz. Púb. Estadual			
76	RENATO CÉSAR DORTA PINHEIRO	2ª Juiz. Da Inf. e Juv. Causas cíveis e questões Adm. afins			
77	RICARDO PRATA	8ª V. Crim. dos crimes punidos c/ reclusão			
78	RICARDO TEIXEIRA LEMOS	7ª Vara Cível			

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
79	ROBERTA NASSER LEONE	5ª Juizado Especial Cível			
80	RODRIGO DE SILVEIRA	23ª Vara Cível			
81	ROGÉRIO CARVALHO PINHEIRO	2ª V. Crim. dos crimes punidos c/ reclusão			
82	ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO	27ª Vara Cível	98322-2126	ROMERIOCORDEIRO@GMAIL.COM	
83	RONNIE PAES SANDRE	25ª Vara Cível	99444-2919	RPSANDRE@TJGO.JUS.BR	
84	ROSANE DE SOUSA NEAS	1ª Turma recursal dos juizados especiais			
85	ROZANA FERNANDES CAMAPUM	17ª Vara Cível e Ambiental			
86	SALOMÃO AFIUNE	3ª Juizado Especial Cível			
87	SANDRA REGINA TEIXEIRA CAMPOS	2ª Juizado Especial Criminal			
88	SANDRO CÁSSIO DE M. FAGUNDES	28ª Vara Cível			
89	SEBASTIÃO JOSÉ DE ASSIS NETO	22ª Vara Cível			
90	SILVÂNIO DIVINO DE ALVARENGA	12ª Vara Cível			

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
91	SIRLEI MARTINS DA COSTA	1ª Vara de Família			
92	STEFANE FIÚZA C. MACHADO	1ª Turma recursal dos juizados especiais			
93	SUELENITA SOARES CORREIA	5ª V. Crim. dos crimes punidos c/ reclusão			
94	TELMA APARECIDA ALVES	1ª Vara de Execução Penal			
95	VÂNIA JORGE DA SILVA	6ª Vara de Família	92237484		V. Silva
96	VIVIANE S. DE MORAES AZEVEDO	11ª Juizado Especial Cível			
97	WANESSA REZENDE FUSO BROM	2ª Vara de Execução Penal			
98	WILD AFONSO OGAWA	1ª Juizado Especial Criminal			
99	WILLIAM COSTA MELLO	30ª Vara Cível			
100	WILLIAM FABIAN DE O. RAMOS	3ª Vara de Família			
101	WILSON DA SILVA DIAS	Vara de Exe. de Penas e Med. Alternativas			
102	WILSON FERREIRA RIBEIRO	2ª Vara de Família			

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
103	WILTON MULLER SALOMÃO	5ª Vara da Faz. Púb. Estadual			
104	ZILMENE G. DA SILVA MANZOLLI	4ª Vara da Faz. Púb. Estadual			
105	Marcelo Lopes de Jesus	22ª Vara Cível			
106	Reinaldo Alves Ferreira	1ª Vara da Fazenda			
107					
108					
109					
110					
111					
112					
113					
114					

ESCRIVÃES

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Encontro de Gestão Orçamentária de Goiânia – Escrivães
Local: Auditório Fórum Cível – 27 de maio de 2019

EJUG
Escola Judicial de Goiás

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
1	ALESSANDRA MACHADO	1ª Vara de Execução Penal			
2	ALINE ORTEGA COELHO	7ª Vara Cível			Aline Ortega
3	ALINY HONÓRIO DA SILVA	2ª Vara de Execução Penal			
4	ALVINA MARQUES F. DA COSTA	9ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão			
5	ANA CAROLINA FERREIRA ROCHA	1ª Vara de Família			Ana Carolina Ferreira Rocha
6	ANDRÉA ABREU F. BUENO	2ª Vara de Precatórias			
7	APARECIDA MARINHA V. TEIXEIRA	1ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão			
8	BEM HUR RODRIGUES MAREGA	3ª Vara de Execução Penal			
9	BRUNNA KATTE GONTIJO SOARES	4º Juizado Cível			
10	CAROLINE GOMES MELO	1º Juizado Especial da Fazenda Pública			

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
11	CAROLINE PAIS DE RESENDE	3ª Vara da Faz. Púb. Mun. e de Registros Públicos			
12	CHARLLES SILVA REIS	1ª Vara Cível	64/49	CSREIS@TJGO.JUS.BR	
13	DANIELA CAVALCANTE OLIVEIRA	2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
14	DÉRCIO FELÍCIO DOS SANTOS	4ª Vara de Família			
15	EDINAIDE GOMES DE SOUSA	2º Juizado Especial Criminal			
16	EDUARDO DOS SANTOS S. BARBOSA	14ª Vara Cível e Ambiental	FÉRIAS		
17	EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA	23ª Vara Cível Antiga 4ª vara Cível – Juiz 2			
18	ENUELY JOVENTINA DE JESUS	10ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão			
19	ERNANI SÉRGIO MAGALHÃES	1ª V.Criminal dos crimes A. com deten. e crimes de trânsito			
20	EURÍPIDES RODRIGUES C. JÚNIOR	6ª Vara da Fazenda Pública Estadual			
21	EVANDRO NACIM THOMÉ	17ª Vara Cível e Ambiental			

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
22	FERNANDA BUENO COELHO	30ª Vara Cível Antiga 11ª vara Cível – Juiz 2	99955-0650	fbcelho@tjgo.jus.br	Fernanda B. Celho
23	FERNANDA P. DE FREITAS ZEFERINO	2º Juizado da Inf. e da Juv. das Causas Cíveis e Questões Adm. Afins			
24	FREDERICO GUILHERME F. SOUZA	2ª Vara da Fazenda Pública Estadual			
25	FREDERICO GUILHERME F. SOUZA	5ª Vara da Fazenda Pública Estadual			
26	GABRIELA VICENTE DE OLIVEIRA	Vara de Sucessões			
27	GEYSER VAZ	12ª Vara Cível			
28	GLAUCO DE SOUZA COSTA	19ª Vara Cível e Ambiental			
29	GLEICE MARTINS	11ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão			
30	GRACIELA PACHECO PONTIERI	15ª Vara Cível e Ambiental			
31	HAYGANNA MENDONHA MACHADO	Auditoria Militar			
32	IDELMA ROSA DA SILVA RODRIGUES	22ª Vara Cível Antiga 3ª vara Cível – Juiz 2			

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
31	IGOR DANIEL COSTA PEIXOTO	6ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão			
32	ILANA MARA B. B. DOS SANTOS	6ª Vara Cível	98401-5898		
33	ISABEL PATRÍCIA DE PAULA	3ª V. Crim. dos crimes dol. contra a Vida e Trib. Do .juri			
34	IVANA PEREIRA VIEIRA MATOS	1ª V. Crim. dos crimes dol. contra a Vida e Trib. Do .juri			
35	JANAÍNA FERREIRA A. AGAPITO	2ª Vara de Família			
36	JANE CLEIA C. DE A. OLIVEIRA	12ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão			
37	JOSÉ CLAUDINO DA COSTA NETO	31ª Vara Cível Antiga 12ª vara Cível – Juiz 2	9179 2239	jcc neto@tj.go.jus	
38	JOSELY OKUMURA RIBEIRO	13ª Vara Cível e Ambiental			
39	JULIANA CRISTINA DE FREITAS F. A.	3ª Vara Cível	3018 6525	jefa.liburguenguc@tjgo.jus.br	
40	JULIANE ALESSA S. DO VALE	20ª Vara Cível Antiga 1ª Vara Cível – Juiz 2	3017-6455	jasvale@tjgo.jus.br	Juliane Alessa
41	JULIANY FERREIRA GOMES	4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
42	JURANDIR SEBASTIÃO DE SOUSA	2ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão			
43	KLEBER LUIZ F. DE CARVALHO	16ª Vara Cível e Ambiental			
44	LEILA DA SILVEIRA ALVES	5º Juizado Cível			
45	LEONARDO JOSÉ DA SILVA	7ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão			
46	LEONCIO MONTEIRO LIMA	7º Juizado Cível			
47	LILIAN CINTIA C. ROSA ALEXANDRE	1º Juizado Especial Criminal			
48	LÍVIA DE SOUZA CONCEIÇÃO	3ª Vara da Fazenda Pública Estadual – Execução Fiscal			
49	LORRANY FERREIRA FLORES	2º Juizado Especial da Fazenda Pública			
50	LÚCIA CRISTINA DA SILVA	18ª Vara Cível e Ambiental			
51	LUCIANA MARTINS SOARES	9º Juizado Cível			
52	LUCIVAL CORREA LIMA JUNIOR	5ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão			

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
53	LUDMILLA AGUIAR DE SOUZA	11ª Vara Cível	28127 7792	laguiarsouza@tjgo	
54	LUIS GUSTAVO C. BISPO BARBOSA	1ª Vara da Faz. Púb. Mun. e de Registros Públicos – Exe. Fiscal			
55	LUIZ OTÁVIO SOARES	2ª Vara Cível			
56	LUIZ OTÁVIO SOARES	21ª Vara Cível Antiga 2ª vara Cível – Juiz 2			
57	LUZIMARIA DE JESUS OLIVEIRA	8º Juizado Cível			
58	MÁRCIA DE PAULA SOUZA REIS	11º Juizado Cível			
59	MÁRCIA REGINA NETO	1ª Vara de Precatórias			
60	MÁRCIO CAMARGO CAMPOS	4ª V. Crim. dos crimes dol. contra a Vida e Trib. Do .juri			
61	MARIA APARECIDA ELIAS A. E SILVA	1º Juizado Cível			
62	MARIA DE FÁTIMA VIANA VIEIRA	Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas			
63	MARIA LUIZA EVANGELISTA	1ª Vara da Fazenda Pública Estadual	3018 6355		Evangelista.

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
64	MARIA LUIZA EVANGELISTA	4ª Vara da Fazenda Pública Estadual			
65	MARIA VILMA DAS D. C. DA SILVA B.	10º Juizado Cível			
66	MARIANNE FRANCO DE S. BARBOSA	2ª Vara da Faz. Púb. Mun. e de Registros Públicos			
67	MARIDALVA ALMEIDA PORTO	2ª V.Criminal dos crimes A. com deten. e crimes de trânsito			
68	MARILENE FERRAZ DE OLIVEIRA	8ª Vara Cível			mfferraz de Oliveira
69	MARILENE FERRAZ DE OLIVEIRA	27ª Vara Cível Antiga 8ª vara Cível – Juiz 2			mfOliveira
70	MARINA DE FÁTIMA ARAÚJO	3ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão			
71	MAXLÂNIA ALVES SEABRA	6ª Vara de Família			
72	MAYARA OLIVEIRA XAVIER	3ª Vara de Família			Mayara Xavier
73	MELISSA DE FÁTIMA BATISTA	6º Juizado Cível			
74	MICHELLE QUEIROZ DE ALMEIDA	26ª Vara Cível Antiga 7ª vara Cível – Juiz 2	62 - 30186625	mqalmeida@tjgo.jus.br	
75	PATRÍCIA NOLASCO GUIMARÃES	5ª Vara de Família			

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
76	PEDRO HENRIQUE M. FAGUNDES	4ª Vara Cível	(62) 98626701		
77	POLIANA MARZINOTI IZUMITA	25ª Vara Cível Antiga 6ª vara Cível – Juiz 2			
78	RICARDO ANTONIO MARTINS	8ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão			
79	RODRIGO BIANCHI MACHADO	4ª Vara da Faz. Púb. Mun. e de Registros Públicos	(62)		
80	RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA	2º Juizado Cível			
81	ROSA CÉLIA R. BRANDSTETTER	9ª Vara Cível			
82	ROSA CÉLIA R. BRANDSTETTER	28ª Vara Cível Antiga 9ª vara Cível – Juiz 2			
83	SERVIO TÚLIO CAETANO DA COSTA	24ª V. Cível e de Arbit. Antiga 5ª vara Cível e Arbitragem– Juiz 2			
84	SÉRVIO TÚLIO CAETANO DA COSTA	5ª Vara Cível e de Arbitragem			
85	SILVIA FERREIRA AMARO ABREU	3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
86	SÍLVIO ALVES DA LUZ	2ª V. Crim. dos crimes dol. contra a Vida e Trib. Do .juri			
87	SIMONE TOLEDO ROSA	3º Juizado Cível			

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
88	VINICIUS BALESTRA BAIAO	1º Juizado da Inf. e da Juv. das Causas Cíveis e Questões Adm. Afins			
89	WANIRA SÓCRATES DE BASTOS	10ª Vara Cível			
90	WANIRA SÓCRATES DE BASTOS	29ª Vara Cível Antiga 10ª vara Cível – Juiz 2			
91	WESLAINE XAVIER DE OLIVEIRA	1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
92	WESLEY CARVALHO AMORIM	4ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão			
93	Murillo Antonio M. Ribeiro - em substituição	Cartório Distribuidor civil	3018-6082	murilo@cdcivel.com.br	
94	Luciano Gonçalves de Oliveira Rosa Celia R. Brandstetter	9ª Vara Cível 28ª Vara Cível	3018.6686	Luciano.775@hotmail.	
95	MAT. 5047811 - ESCRIVÃO JUDICIARIO MACIEL MEDEIROS DA SILVA	14ª VARA CÍVEL			
96	Rodrigo Moraes Thomé - substituto	17ª VARA CIVEL	3018-6837		
97					
98					
99					

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Encontro de Gestão Orçamentária de Goiânia
Local: Auditório Fórum Cível – 27 de maio de 2019

EJUG
Escola Judicial de Goiás

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
1	Ubiratan Alves Barros (Palestrante)	TJGO	984118743	ubarros@TJGO.jus.br	
2	Marcos Boechat Lopes Filho (Palestrante)	TJGO	(62)98310-8485	mblfilho@tjgo.jus.br.	
3	IRISMAR DANTAS SOUZA	TJGO	62-984545930	IDSOUZA@TJGO.JUS.BR	
4	CLÉCIO MARQUEZ	CGJGO	(62)98280-9620	CSMARQUEZ@TJGO.JUS.BR	
5	Thiago Borges Dutra de Castro	Diretoria do Foro	99852 4481	tbdcastro@tjgo.jus.br	
6	Natália Matoso Barreto	Coord. Judiciário	99243-7303	nmbarreto@tjgo.jus.br	
7	Marcelo de Jesus R. Pereira	Contadoria	8273-9743	marcelo.jrp@tjgo.jus.br	
8	Dayane Araújo de Freitas.	5ª de família	64-9600 9586	dazeitas@tjgo.jus.br.	
9	Fernanda Cristina da Silva	Contadoria	62-99105-4566	fernandacsilva@tjgo.jus.br	
10	Stephanie Almeida de J. Dias	Contadoria Comarca de Trindade	62983030676	sajudias@tjgo.jus.br	

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Encontro de Gestão Orçamentária de Goiânia

Local: Auditório José Lenar de Melo – 27 de maio de 2019

EJUG
Escola Judicial de Goiás

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
1	RODRIGO FERNANDES SILVA REPRESENTANDO GLAUCO DE SOUZA COSTA	19 VARA CÍVEL E AMBIENTAL	3218 - 6857 6858	CART. CIVEL19@TJGO.JUS.BR	
2	EDIMAR ARAÚJO LIMA	TJGO	3018-6812	EALIMA@TJGO.JUS.BR EDIARAU1@GMAIL.COM	
3	Ana Flávia F. Antunes	Gestão da Qualidade SGE	3018 - 5434	afantunes@tjgo.jus.br	
4	Andressa Lamounier Parreira	2ª Vara Cível	3018-6460	andressalamounier@gmail.com	
5	Michelle Riad Iskandar	Diretoria do foro	3018 - 6134	mriskandar@tjgo.jus.br	
6	Bruno C. Verdi Ramine				Bruno C.
7					
8					
9					
10					

Nº	Nome (por extenso)	Instituição	Telefone	Email	Assinatura
103	Vinicius Garcia Batista / Luiz Otavio Soares	2ª vara civel / 21ª vara civel	62 99629-4936	escrivania2civel@tjgo.jus.br	Vinicius Garcia
104	Diego O. Santos	27 Vara Civil	62 986321551	diegoTJGO@outlook.com	[illegible]
105	Nilson P. Pereira Jr	8ª Vara Civel	62.99996.4699	nilsonpirespereira5@gmail.com	[illegible]
106	Eliz Angela da Cunha F. Magalhães	Contadoria	62999695414	eacfmagalhaes@tjgo	[illegible]
107	Camila Marques de Farias	28ª Vara Civel	62991520905	cmfarias@tjgo.jus.br	Camila M.
108	Natal Vieira Júnior	Corregedoria	61-981437103	njunior@tjgo.jus.br	[illegible] (Palestrante)
109					
110					
111					
112					
113					
114					

ORIENTAÇÃO COM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO DAS CUSTAS JUDICIAIS

A Lei n.º 12.986 de 31 de dezembro de 1996, Institui o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP – PJ, constituindo-se receita desse fundo:

I – o valor equivalente ao produto da arrecadação das taxas relativas aos serviços judiciais prestados;

II – o produto da arrecadação das custas judiciais, bem como dos emolumentos de serventias judiciais

Considerando que a arrecadação dos cartórios judiciais constituem aproximadamente 49,69% (quarenta e nove vírgula sessenta e nove por cento) dos valores que compreendem a arrecadação do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP-PJ e, levando em consideração que a efetividade na implantação do sistema dos Cartórios Extrajudiciais (Selo Eletrônico) e que sua precisão gira em torno de 80% (oitenta por cento), o que possibilitou o controle e transparência na utilização dos selos e no recolhimento junto ao FUNDESP-PJ dos valores devidos por seus Titulares referentes aos 10% (dez por cento) dos emolumentos e taxa judiciária.

O levantamento fiscal junto às serventias judiciais, visa aprimorar e orientar os servidores e colaboradores do Foro Judicial utilizando-se dos mecanismos de arrecadação aplicando controles no recolhimento das taxas e custas judiciais de modo a promover o adequado preparo das ações judiciais com a finalidade de antecipar-lhes o pagamento das custas[1] conforme leciona o art. 82 do Código de Processo Civil, com isso evitar a evasão de receitas, bem como sobrecarregar as cobranças de custas finais, que raramente são pagas.

Ressalte-se que a fiscalização do recolhimento das custas e emolumentos nos processos judiciais, consiste na detida análise dos cadernos processuais, com a certificação alertando ao magistrado condutor do feito acerca do não recolhimento correto das custas judiciais. O embasamento legal para o procedimento acima especificado encontra-se no art. 292, § 3º do CPC, vejamos o que diz o referido artigo:

> "Art. 292. O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será:
> (..)
> § 3º O juiz corrigirá, de ofício e por arbitramento, o valor da causa quando verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor, caso em que se procederá ao recolhimento das custas correspondentes".

[1] - Art. 82. Salvo as disposições concernentes à gratuidade da justiça, incumbe às partes prover as despesas dos atos que realizarem ou requererem no processo, antecipando-lhes o pagamento, desde o início até a sentença final ou, na execução, até a plena satisfação do direito reconhecido no título.

Frise-se que durante a fiscalização do recolhimento dos emolumentos junto ao FUNDESP-PJ, os autos são analisados de "capa a capa", sobrevindo alguma irregularidade no recolhimento dos emolumentos os autos são encaminhados à Contadoria Judicial da Comarca, a fim de que verifique a correta aplicação da Lei n.º 14.376/2002, bem como da Resolução n.º 81/2017, conforme o caso.

Caso seja verificado a ocorrência de divergência de recolhimento dos emolumentos, o(a) contador(a) judicial emite uma guia complementar que é encaminhada ao magistrado acompanhada da certidão dos Assessores Correicionais presentes na inspeção.

A iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em voltar seus órgãos de controle (Corregedoria e Diretoria Financeira) também para o Foro Judicial, verificando a correta exação dos valores cobrados a título de custas judiciais, é medida que em muito contribuirá para o aumento da arrecadação de valores sob esta rubrica.

No que diz respeito ao controle do valor da causa, o CPC/2015 alterou substancialmente o modelo anterior. Em primeiro lugar admite expressamente (art. 292, parágrafo 3º) a correção de ofício do valor da causa pelo juiz "quando verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido", permitindo que o juiz desde logo arbitre o novo valor e, se for o caso (quando o valor da causa for utilizado como base de cálculo), determine o recolhimento das custas correspondentes. O dispositivo não estabelece limite temporal ao exercício deste poder-dever, mas, não obstante, continuamos a entender que a alteração do valor da causa de ofício somente poderá ocorrer até o saneamento do processo (art. 357 do CPC), ficando preclusa para o juiz a partir deste momento. De outro lado, o Código continua a permitir a impugnação do valor da causa pelo réu, porém não mais por meio de um incidente processual (impugnação ao valor da causa), que deixou de existir, mas como matéria preliminar da contestação (art. 337, III), sob pena de preclusão. A decisão que vier a ser proferida, alterando ou não o valor da causa, não poderá ser impugnada de imediato, vez que inadmissível o agravo de instrumento (art. 1.015 do CPC), devendo a parte interessada na sua reforma suscitar a questão como preliminar em seu recurso de apelação ou nas respectivas contrarrazões (art. 1.009, parágrafo 1º).

Valor da causa e custas judiciais. O Código não trata diretamente da repercussão tributária do valor da causa, vez que a eleição da base de cálculo e das custas judiciais compete à legislação tributária da União (no tocante à Justiça Federal e do Trabalho) e dos Estados e Distrito Federal (no caso da Justiça Estadual), a ela fazendo apenas referência em alguns dispositivos.

Espécies de irregularidades detectadas nas inspeções de levantamento fiscal do recolhimento dos emolumentos junto ao FUNDESP-PJ:

1. Alimentação da natureza da causa diversa da constante na inicial;
2. Valor da guia divergente do valor da causa estampada na exordial;
3. Proveito econômico pretendido pela parte completamente discrepante do indicado na petição inaugural pelo causídico;
4. Não recolhimento de custas nas ações acessórias, a título de exemplo, verificou-se a falta de recolhimento de custas iniciais nos embargos quando já tramitava a ação de execução;
5. Nos inventários o magistrado não tem o costume de após a arrecadação dos bens verificar se permanece a situação de hipossuficiência do requerente.

Principais naturezas que detectamos ocorrência de evasão de receitas:

1. Inventário;
2. Embargos;
3. Arrolamento comum;
4. Embargos à execução;
5. Busca e apreensão Dec. Lei n.º 911/67;
6. Embargos de terceiro;
7. Execução;
8. Prestação de contas;
9. Reparação de danos;
10. Indenização.

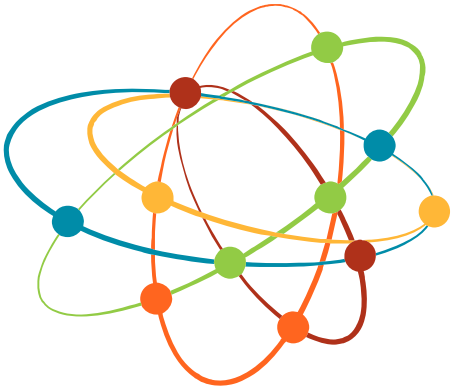

Encontro de Promoção da Gestão Orçamentária

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ORGANIZAÇÃO

Corregedoria-Geral de Justiça de Goiás

Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia

Secretaria de Gestão Estratégica

Encontro de Promoção
da Gestão Orçamentária

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PROGRAMAÇÃO 27/ 05/ 2019

14h ABERTURA

Juiz de Direito Paulo César Alves das Neves
Diretor do Foro da Comarca de Goiânia
Juiz de Direito Fabiano Abel de Aragão Fernandes
Juiz Auxiliar da Presidência (Representando o Presidente o TJGO Desembargador Walter Carlos Lemes)
Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho
Corregedor-Geral da Justiça

14h30 ORÇAMENTO

Palestrante: Irismar Dantas de Souza
Diretor Financeiro do TJGO
Tel: 3236-2481 E-mail: financeira@tjgo.jus.br

15h CUSTAS PROCESSUAIS

Palestrante: Marcelo de Jesus Rosa Pereira
Diretor da Contadoria de Goiânia
Tel: 3018-0114 E-mail: mjrpereira@tjgo.jus.br

15h30 ORIENTAÇÃO COM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO DAS CUSTAS JUDICIAIS

Palestrante: Natal Vieira Júnior e Ubiratan Alves Barros
Assessores Correicionais da Corregedoria-Geral da Justiça
Tel: 3216-2632 E-mail: assessoriacorreicional@tjgo.jus.br

16H INTERVALO

16H15 CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Palestrante: Juiz de Direito Marcos Boechat Lopes Filho
Titular da Comarca de Israelândia

16h45 DEBATES ENTRE PARTICIPANTES E PALESTRANTES

Mediador: Juiz de Direito aulo César Alves das Neves
Diretor do Foro da Comarca de Goiânia

ORGANIZAÇÃO

Corregedoria-Geral de Justiça de Goiás Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia Secretaria de Gestão Estratégica

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO TJGO

GABINETE - Duodécimo: Art. 168, CF/88

❖ Despesa com pessoal (pagamento de salário/Remuneração)

FUNDESP – PJ: Lei 12.986/1996

Fonte de Arrecadação:

- Custas e emolumentos - Lei 14.376/2002;
- Taxa Judiciária – Art 112 e seguintes do CTE, Lei 11.651/91;
- Receitas Financeiras: Contratos/ Aluguel, Remuneração DJ, Rendimento de Aplicações, outros.

Custeio

❖ Auxílio Alimentação/ Auxílio Creche/ Ajuda de Custo/ Auxílio Livro/ Água, Energia elétrica e Telefonia/ Locomoção Justiça Gratuita/ Escola Judicial/ Estagiários/ Infraestrutura e Tecnologia/ Apoio Administrativo

Onde acontecem as receitas

PROCESSO JUDICIAL
- Custas e Taxa Judiciária -

GUIA INICIAL: PROTOCOLO DA AÇÃO JUDICIAL
- Pedido de Assistência Judiciária;
- Valor Atribuído à Causa;
- Locomoção ou Despesas Postais .

GUIA COMPLEMENTAR: DECORRER DO PROCESSO
- Alteração do Valor da Causa;
- Locomoção Complementar;
- Despesa Postal Complementar.

GUIA FINAL: ENCERRAMENTO DO PROCESSO
- Custas Complementares não pagas;
- Alteração do valor da causa;
- Assistência Judiciária revogada;
- Condenação da parte adversa em processos com assistência para parte autora.

COBRANÇA DAS CUSTAS FINAIS
- Lançamento das informações no sistema de cobrança de custas finais.

Onde acontecem as receitas

PROCESSO JUDICIAL
- Custas e Taxa Judiciária -

Fiscalização – Valor da Causa
PROAD – 201904000167617

Proc. Número	Valor da causa atribuído pela parte	Valor final da causa com base na guia do ITCD	Custas Iniciais recolhidas	Custas complementar – valor estimado
5065451.08.2018	R$ 250.000,00	R$ 1.553.581,81	R$ 6.904,10	R$ 28.269,09
5353696.45.2017	R$ 18.800,00	R$ 18.800,00	R$ 945,85	R$ 107,53
5369011.16.2017	R$ 1.000,00	R$ 707.550,00	R$ 299,82	R$ 17.268,50
5478192.49.2017	R$ 1.000,00	R$ 8.112.671,75	286,96	R$ 114.203,33
Total de Processos .....>>				**R$ 159.848,45**

Onde acontecem as receitas

EXTRAJUDICIAL
- Emolumentos e Taxa Judiciária -

EMOLUMENTOS E TAXA JUDICIÁRIA

- Devolução do Selo Eletrônico;
- Fiscalização da Escrituração dos Cartórios.

EXCEDENTE DO TETO REMUNERATÓRIO

- Respondente de cartórios do Extrajudicial;
- Sistema de Declaração de Custeio;
- Controle das despesas lançadas.

MAIORES DESPESAS DO FUNDESP-PJ- 2018

	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA	VALOR EMPENHADO	
1	Servidores Civis (Alimentação)	R$	108.314.038,00
2	Obras e Instalações	R$	75.444.953,89
3	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas (Terceirizados)	R$	46.990.848,84
4	Vigilância Ostensiva	R$	45.675.843,88
5	Auxílio Moradia	R$	34.647.890,13
6	Limpeza e Higiene	R$	32.370.611,88
7	Locomoção da Justiça Gratuita	R$	30.201.170,03
8	Equipamento de Processamento de Dados	R$	26.093.812,28
9	Estagiários ou Monitores	R$	22.896.100,00
10	Energia Elétrica	R$	12.130.905,60
11	Conservação, Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	R$	11.543.526,37
12	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral	R$	11.350.648,74
13	Serviço e Telecomunicações - Geral	R$	10.786.184,90
14	Manut e Cons Equip de Processamento de Dados	R$	9.210.690,65
15	Auxílio Creche	R$	6.897.693,35
16	Auxílio/vale-transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	R$	5.392.066,94
17	Contribuições para o PIS/PASEP	R$	5.386.263,00

MAIORES DESPESAS DO FUNDESP-PJ -2018

	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR EMPENHADO	
18	Diárias no Estado	R$	5.370.000,00
19	Serviços de Transporte	R$	4.994.500,54
20	Materiais e Serviços da Área de Tecnologia da Informação	R$	4.213.236,09
21	Gêneros Alimentícios	R$	3.723.695,01
22	Água e Esgoto	R$	3.558.074,06
23	Restituições	R$	3.474.195,92
24	Mobiliário em Geral	R$	2.709.711,37
25	Manut e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R$	2.700.184,59
26	Manutenção, Limpeza e Cons de Bens Imóveis	R$	2.045.482,28
27	Desenvolvimento de Software	R$	1.874.504,71
28	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	R$	1.776.450,87
29	Serviço de Telefonia Fixa	R$	1.636.864,18
30	Material para Manutenção de Veículos	R$	1.604.039,31
31	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$	1.376.164,31
32	Diárias no País	R$	1.290.000,00
33	Combustível Automotivo - Gasolina	R$	1.243.145,54
34	Locação de Imóveis	R$	1.119.573,25
35	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	R$	1.008.021,09

ALTERAÇÕES NORMATIVAS – ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

LEI COMPLEMENTAR 133/2017

- Inscrição das despesas em Restos a pagar;
- Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro;
- As despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, deverão ser liquidadas até o último dia útil de março do exercício financeiro subsequente;
- As despesas que vierem a ser reclamadas em decorrência do cancelamento dos empenhos, somente poderão ser pagas por dotações do ano corrente, impactando o orçamento do ano em curso.

ALTERAÇÕES NORMATIVAS – ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 54 e 55/2017

- Instituído **Novo Regime Fiscal –NR**, com vigência até 31 de dezembro de 2026;
- Implementa o **Teto de Gastos**, limitando a Despesa Corrente ao respectivo montante da despesa corrente realizada no exercício imediatamente anterior, acrescido da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo -IPCA- ou da Receita Corrente Líquida - RCL, relativa ao período de doze meses encerrado em junho do último exercício antecedente ao do orçamento em vigor;
- Responsabilização, na forma da lei, do ordenador de despesa que der causa ao descumprimento do limite que lhe cabe observar no âmbito de sua competência

DEMONSTRATIVO DA EMENDA CONSTITUICIONAL N° 54
PERÍODO: ORÇAMENTO 2019

	LOA - TJGO					
	RCL (jun/17 a jun/18)	11,17%				
	IPCA (jun/18)	4,39%				
Descrição	ORÇAMENTO 2019	Limite de Gastos imposto pela EC 54	Diferença Orçamento x Limite	Despesa Realizada 2018	Despesa Realizada 2019	DIFERENÇA (Limite x Despesa Realizada)
Despesa Corrente 452	421.356.000,00	406.045.381,57	-15.310.618,43	388.965.889,37	324.879.609,13	81.165.772,44
* Despesa Corrente 401	1.801.567.000,00	1.597.766.236,22	-203.800.763,78	1.437.227.881,82	532.721.744,39	1.065.044.491,83
Total de Despesa Corrente	**2.222.923.000,00**	**2.003.811.617,79**	**-219.111.382,21**	**1.826.193.771,19**	**857.601.353,52**	**1.146.210.264,27**

* nota: O valor apurado na 0401 - Gabinete do Presidente, refere-se a LOA (exceto o valor das sentenças), mais o valor da Unidade Orçamentária 5750 - GoiásPrev, os quais são, respectivamente, R$ 1.476.000.000,00 e R$ 325.567.000,00.

ESTIMATIVA 2019 - SOF			
Descrição	Orçamento Disponível no SOF para despesas correntes	Despesas Correntes Estimadas (Fundesp)	Diferença
Despesa Corrente 452	16.888.881,29	3.108.842,40	13.780.038,89
TOTAL	**16.888.881,29**	**3.108.842,40**	**13.780.038,89**

*nota: visando garantir a realização dos processos de prorrogação e repactuação dos contratos vigentes neste Poder, foi realizada a "pré-reserva' no valor estimado de R$ 38.361.158,79 por meio do processo 201904000165527.

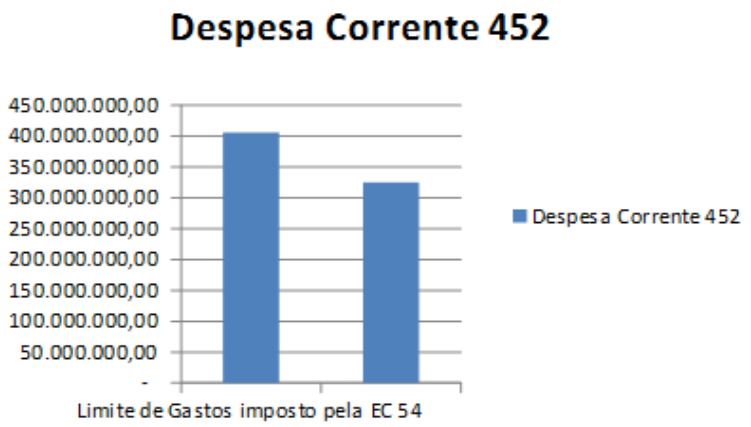

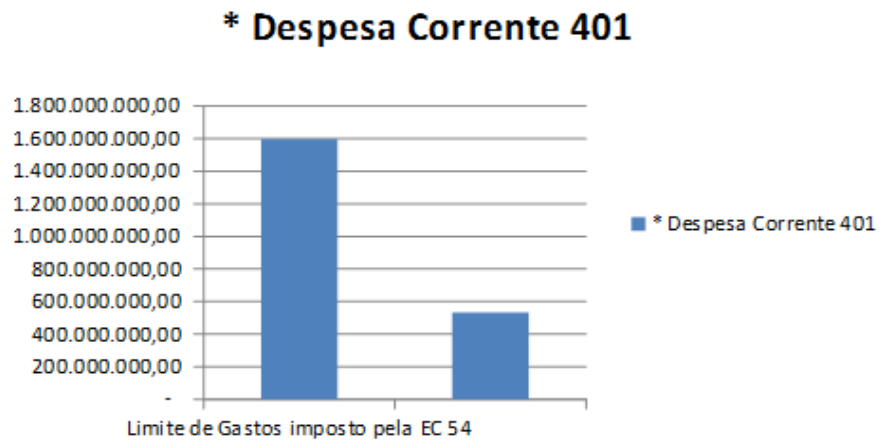

Agradecimentos

Muito obrigado pela atenção e paciência.

Agradeço à toda equipe da Diretoria Financeira pelo empenho e dedicação na execução do seu trabalho.

Boa tarde!

Contatos da Diretoria Financeira:
Telefone: 3236 - 2481
E-mail: financeira@tjgo.jus.br